



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

OF/CGAB/Nº 612/2022

Santa Teresa, 18 de Novembro de 2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 116/2022, datado de 18/10/2022, protocolado sob nº 12391/2022, encaminhamos informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Na expectativa de ter atendido ao vosso pleito, aproveito para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EVANILDO SANCIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000 Tel:
(27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

RECEBEMOS

17 / 11 / 2022
Luana Biasutti
Recepcionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFÍCIO/SMAS/Nº 485/2022

Santa Teresa/ES, 07 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em resposta ao Requerimento nº 116/2022 enviado pelo Legislativo Municipal, encaminhamos as respostas das Técnicas do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,



Ivana Maria Massini da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social

Ilustríssimo Senhor,
KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal de Santa Teresa - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 116/2022

No mês de outubro/2022 foram abordadas em média 13 (treze) pessoas em situação de rua, as quais, qualificamos como migrantes por serem indivíduos que não residem e não se fixam no município, mas migram entre os municípios vizinhos e o nosso.

Pessoas em situação de rua no município de Santa Teresa/ES, que de fato residem aqui, hoje totalizam 05 (cinco) indivíduos, os quais são acompanhados por longo período pela equipe CREAS.

Dentre a população de rua abordada até o atual momento não localizamos crianças, apesar de algumas mulheres que estavam migrando para outros lugares, mas atualmente não estão mais no município.

O Serviço Especializado em Abordagem social para Pessoas em Situação de Rua compõe o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) da Proteção Social Especial de Média Complexidade, ofertado no CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua é ofertado para aqueles que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva do fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Além disso, assegura trabalho técnico para análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais, demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos que

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

possam contribuir para a construção da autonomia, inserção social e em rede de proteção social.

Deste modo, o CREAS é a "porta de entrada" para que a pessoa em situação de rua possa ter acesso aos direitos que a eles são resguardados, bem como, para que diante da necessidade e demanda sejam feitas as respectivas orientações e encaminhamentos a outros serviços da rede municipal, por exemplo, saúde, CAPS, etc.

O indivíduo em situação de rua, possui acesso aos serviços ofertados pela rede socioassistencial através de: Demanda espontânea ofertada em unidade de referência – CREAS, busca ativa pela equipe CREAS após encaminhamento feito pelos demais serviços da rede socioassistencial, políticas públicas setoriais e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da localidade.

Toda a população em situação de rua é abordada diariamente pela equipe CREAS do município, normalmente mais de uma vez ao dia. Além disso, as pessoas em situação de rua são orientadas para comparecerem a sede do CREAS, para que possamos colher maiores informações pessoais e desta forma criarmos um prontuário individual para cada um deles.

Posteriormente, iniciamos uma abordagem no sentido de averiguar a possibilidade desses indivíduos retornarem a sua cidade de origem, retomarem seus vínculos familiares (contatamos a família quando possível), e/ou serem encaminhados para tratamentos de dependência química x internação compulsória.

Vale ressaltar, no entanto, que essa população se caracteriza por ser um grupo populacional que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular.

Carla
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Utilizam logradouros, praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas) como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente.

Os serviços ofertados pelo município a esta população são:

- Busca ativa;
- Contato com familiares, para promover a reintegração familiar;
- 2ª via de documentação;
- Concessão de passagem Rodoviária;
- Visitas domiciliares para contato com familiares de Santa Teresa;
- Encaminhamento e/ou acompanhamento aos demais serviços da rede socioassistencial.

Vale ressaltar que o município não possui um "Centro POP" (local destinado a acolher, fornecer alimentos, banho, etc. a essa população), uma vez que é classificado como de Porte 02, ou seja, apenas cidades com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes são beneficiadas com a construção de um centro específico para isso, sendo, por tanto, limitado os serviços que são ofertados pelo porte do município.

Contamos com café e biscoito para essas pessoas em situação de rua, fornecemos kit de higiene pessoal. Não contamos atualmente com local para banho.

Além dos serviços acima listados, oferecemos encaminhamento a rede de saúde para acompanhamentos psicológicos, encaminhamento ao CAPS para tratamento de dependência química e mental, e demais serviços médicos que o município dispõe.

Ressaltando que, todo o serviço é ofertado a população de rua, uma vez que, norteiam os princípios da abordagem social o respeito a liberdade de ir e vir, de aceitar ou não os tratamentos ofertados de acordo com a individualidade de cada um; Ética e respeito à dignidade, diversidade e não-discriminação; Especialização e qualificação no atendimento Acesso a direitos socioassistenciais; Organização, Mobilização e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Participação Social; Trabalho em rede; Relação com a cidade e a realidade do território.

A par disso, em conjunto a outros Órgãos tais como: Ministério Público, Poder Judiciário e Polícia Militar, diante do crescimento substancial da população de rua em todo país, a Secretaria Municipal de Assistência Social busca alternativas para melhorias neste cenário de modo a melhor amparar essas pessoas e resguardar os direitos com cidadania e dignidade.

Santa Teresa/ES, 07 de novembro de 2022.


Erica L. Mischiatelli
Pedagoga
CREAS


CASSIA KIMENES SANTOS DE ASSIS
PSICÓLOGA
CRP 16/4880


Yulla Feller Peroni
Advogada
OAB-ES 27 195